



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 003, de 08 de janeiro de 2010

“Dispõe sobre a venda de bebidas em garrafas de vidro, espumas de carnaval, bombinhas e afins nas festividades do Carnaval e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o previsto no art. 13, inciso XXVIII, do mesmo dispositivo legal;

Considerando a proximidade das festividades carnavalescas a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **expressamente proibida** a venda de bebidas em garrafa de vidro, no período de **12 a 16 de fevereiro**.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a venda de bombinhas, cabeças de nego e afins.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a comercialização e o uso de espumas, conhecidas por “espuminhas de carnaval”, serpentinas e produtos similares, acondicionados em aerosol “spray”.

Art. 4º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator uma penalidade de multa no valor de R\$ 432,42 (quatrocentos e trinta

e dois reais e quarenta e dois centavos) , conforme a letra 'b', do inciso V, do art. 70 e 171 da Lei Complementar nº 39 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria a que se refere os artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, sem prejuízos das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 6º - O comerciante que já possui Alvará de Licença poderá, além do previsto no art. 4º, sofrer as penalidades previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do Alvará de Licenciamento e aqueles que estão com processo em andamento para concessão do alvará, não obterão o benefício de seu licenciamento, sem prejuízos das ações penais cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal